Natura Pay Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Crédito Pessoal Responsabilidade Limitada

(CNPJ nº 57.816.252/0001-00)
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos
e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ nº 36.113.876/0001-91)
(Gerido pela Oliveira Trust Servicer S.A
CNPJ nº 02.150.453/0001-20)

Demonstrações financeiras no exercício findo em 31 de dezembro de 2025

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras **3**

Demonstração da posição financeira **7**

Demonstração do resultado do exercício **8**

Demonstração das mutações do patrimônio líquido **9**

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto **10**

Notas explicativas às demonstrações financeiras **11**

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua Verbo Divino, 1400, Conjunto Térreo ao 801 - Parte,
Chácara Santo Antônio, CEP 04719-911, São Paulo - SP
Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo - SP - Brasil
Telefone +55 (11) 3940-1500
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas, à Administradora e Gestora da

Classe Única do Natura Pay Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Crédito Pessoal Responsabilidade Limitada

Rio de Janeiro – RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Classe Única do Natura Pay Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Crédito Pessoal Responsabilidade Limitada ("Classe"), administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., que compreendem as demonstrações da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Classe Única do Natura Pay Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Crédito Pessoal Responsabilidade Limitada e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação a Classe de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Lastro dos direitos creditórios

Veja a Nota 5 das demonstrações financeiras

Principal assunto de auditoria	Como nossa auditoria conduziu esse assunto
Devido à relevância do saldo de direitos creditórios detidos pela Classe em 31 de dezembro de 2025, representado por direitos creditórios oriundos de recebíveis de operações de financiamentos, representados Cédulas de Credito Bancários ("CCB'), no montante de R$ 684.018 mil, e pelo fato da Classe, até 31 de dezembro de 2025, não estar registrado em uma câmara de liquidação ou um mercado organizado de negociação de direitos creditórios no país, por meio do qual seja possível efetuar o controle da custódia de acordo com as negociações efetuadas, consideramos a verificação da existência dos lastros dos direitos creditórios como um assunto significativo para a nossa auditoria.	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a: • Teste de existência por meio da inspeção, em base amostral, dos documentos que comprovam os lastros desses direitos creditórios; • Análise do resultado dos testes de verificação de lastro efetuados pelo custodiante; e • Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras da Classe.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os critérios utilizados para validar o lastro dos direitos creditórios no tocante à sua existência, bem como as divulgações relacionadas, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

Perda por redução do valor recuperável dos direitos creditórios

Veja a Nota 6 das demonstrações financeiras

Principal assunto de auditoria	Como nossa auditoria conduziu esse assunto
O valor recuperável dos direitos creditórios representados por créditos oriundos de recebíveis de operações de financiamentos , representados Cédulas de Credito Bancários ("CCB'), detidos pela Classe é determinado por meio de metodologia desenvolvida pelo Administrador o qual contempla a utilização de julgamentos e premissas relevantes, que incluem entre outros, capacidade de liquidação futura pelo devedor, histórico de pagamentos e dias em atraso. Esses fatores são considerados na	Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a: • Avaliação da consistência dos dados e premissas utilizados na preparação da metodologia, tais como capacidade de liquidação futura pelo devedor, histórico de pagamentos e dias em atraso; • Análise da adequação dos cálculos matemáticos incluído em tal metodologia; e

identificação de indícios de perda por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios bem como no cálculo do valor recuperável. Devido à relevância e ao nível de incerteza inerente à determinação do valor recuperável dos direitos creditórios, consideramos esse assunto como significativo para a nossa auditoria.	• Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras da Classe.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os critérios utilizados para mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios, bem como as divulgações relacionadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

Responsabilidade da administração da Classe pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Classe continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de

continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.

– Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente, e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 13 de fevereiro de 2026

KPMG Auditores Independentes Ltda.

CRC 2SP-014428/O-6



Rodrigo Cruz Bassi

Contador CRC 1SP261156/O-7

Natura Pay Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Crédito Pessoal Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 57.816.252/0001-00

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração da posição financeira

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

		2025		2024	
Aplicações	**Nota**	**Mercado/ realização**	**% sobre o patrimônio líquido**	**Mercado/ realização**	**% sobre o patrimônio líquido**
Disponibilidades	**4**	**11.998**	**1,50**	**-**	**-**
Bancos		11.998	1,50	-	-
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	**101.001**	**12,66**	**296.122**	**58,44**
Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios	**5**	**683.319**	**85,68**	**198.039**	**39,07**
A vencer		661.658	82,97	177.520	35,02
Vencidos		22.360	2,80	20.531	4,05
(-) Provisão para perdas esperadas		(699)	(0,09)	(12)	-
Despesas antecipadas		**1**	**-**	**-**	**-**
Taxa ANBIMA a diferir		1	-	-	-
Valores a receber		**1.457**	**0,18**	**12.661**	**2,50**
Direitos creditórios a receber	**5**	1.457	0,18	12.661	2,50
Total do ativo		**797.776**	**100,02**	**506.822**	**100,01**
Valores a pagar		**153**	**0,02**	**71**	**0,01**
Agente de cobrança		10	-	20	0,01
Taxa de gestão		42	0,01	14	-
Taxa de administração		42	0,01	14	-
Taxa de controladoria		28	-	9	-
Taxa de custódia		28	-	9	-
Taxa de escrituração		3	-	3	-
Auditoria de lastro		-	-	2	-
Total do passivo		**153**	**0,02**	**71**	**0,01**
Patrimônio líquido		**797.623**	**100,00**	**506.751**	**100,00**
Total de 346.752 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 1.015,2240		352.031	44,14	-	-
Total de 200.000 cotas de subclasse sênior 2 a R$ 1.033,8565		206.772	25,92		
Total de 190.205 cotas de subclasse subordinada a R$ 1.255,5914		238.820	29,94	-	-
Total de 346.752 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 1.019,4314		-	-	353.489	69,76
Total de 150.852 cotas de subclasse subordinada a R$ 1.015,9770		-	-	153.262	30,24
Patrimônio líquido e passivo		**797.776**	**100,02**	**506.822**	**100,01**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Natura Pay Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Crédito Pessoal Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 57.816.252/0001-00

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração do resultado

Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 31 de outubro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado	Nota	2025	2024
Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios	**5**	**86.590**	**2.112**
Rendas		82.660	2.573
Resultado nas negociações		4.617	(449)
Provisão para perdas esperadas		(687)	(12)
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	**19.816**	**2.849**
Demais receitas		**2**	**-**
Reversão de provisões operacionais		2	-
Total das receitas		**106.408**	**4.961**
Demais despesas	**11**	**(7.191)**	**(160)**
Registradora		(1.746)	-
Tarifa bancária		(2.849)	-
Outras despesas não operacionais		(950)	-
Taxa de administração		(360)	(25)
Taxa de gestão		(356)	(25)
Taxa de custódia		(243)	(17)
Outras despesas		(687)	(93)
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**99.217**	**4.801**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Natura Pay Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Crédito Pessoal Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 57.816.252/0001-00

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 31 de outubro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	Nota	2025	2024
Patrimônio líquido no início		**506.751**	**-**
Total de 346.752 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 1.019,4314		353.489	-
Total de 150.852 cotas de subclasse subordinada a R$ 1.015,9770		153.262	-
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		**99.217**	**4.801**
Cotas integralizadas	**8.a)(i)**	**250.000**	**502.000**
Integralização de 200.000 cotas de subclasse sênior 2		200.000	-
Integralização de 42.511 cotas de subclasse subordinada		50.000	-
Integralização de 346.752 cotas de subclasse sênior 1		-	350.000
Integralização de 150.852 cotas de subclasse subordinada		-	152.000
Custos de emissão	**8.a)(v)**	**(7)**	**(50)**
Cotas amortizadas	**8.a)(ii)**	**(54.507)**	**-**
Amortização de cotas de subclasse sênior 1		(54.507)	-
Cotas resgatadas	**8.a)(iii)**	**(3.831)**	**-**
Resgate de 3.158 cotas de subclasse subordinada		(3.831)	-
Patrimônio líquido no final		**797.623**	**506.751**
Total de 346.752 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 1.015,2240		352.031	-
Total de 200.000 cotas de subclasse sênior 2 a R$ 1.033,8565		206.772	-
Total de 190.205 cotas de subclasse subordinada a R$ 1.255,5914		238.820	-
Total de 346.752 cotas de subclasse sênior 1 a R$ 1.019,4314		-	353.489
Total de 150.852 cotas de subclasse subordinada a R$ 1.015,9770		-	153.262

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Natura Pay Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Crédito Pessoal Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 57.816.252/0001-00

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto

Exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e período de 31 de outubro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Aquisição de direitos creditórios	**5**	(2.911.744)	(252.588)
Recebimento de direitos creditórios	**5**	2.422.211	44.000
Recompra de direitos creditórios	**5**	102.047	-
Rendas de cotas de fundos de investimento com liquidez imediata	**4.a)**	19.816	2.849
Pagamento de tarifas bancarias		(2.849)	-
Pagamento a registradora		(1.746)	-
Demais pagamentos/recebimentos	**10**	(950)	-
Pagamento de taxa de administração		(332)	(11)
Pagamento de taxa de gestão		(328)	(11)
Pagamento de custódia		(224)	(8)
Pagamento de taxa de controladoria		(218)	(8)
Pagamento de agente de cobrança		(145)	-
Pagamento de auditoria de lastro		(108)	-
Pagamento de taxa B3/SELIC		(105)	(48)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(61)	-
Pagamento de taxa de escrituração		(34)	(3)
Pagamento de taxa ANBIMA		(8)	-
Caixa líquido das atividades operacionais		**(374.778)**	**(205.828)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Integralização de cotas	**8.a)(i)**	**250.000**	**502.000**
Integralização de cotas de subclasse sênior 1		-	350.000
Integralização de cotas de subclasse sênior 2		200.000	-
Integralização de cotas de subclasse subordinada		50.000	152.000
Custos de emissão	**8.a)(v)**	**(7)**	**(50)**
Amortização de cotas	**8.a)(ii)**	**(54.507)**	**-**
Amortização de cotas de subclasse sênior 1		(54.507)	-
Resgate de cotas	**8.a)(iii)**	**(3.831)**	**-**
Resgate de cotas de subclasse subordinada		(3.831)	-
Caixa líquido das atividades de financiamento		**191.655**	**501.950**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(183.123)**	**296.122**
Caixa e equivalentes de caixa no início	**4**	296.122	-
Caixa e equivalentes de caixa no final	**4**	112.999	296.122
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		**(183.123)**	**296.122**

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

1 Contexto operacional

O Natura Pay Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Crédito Pessoal Responsabilidade Limitada ("Fundo"), regulamentado pela resolução 175, de 23 de dezembro de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), teve início em 31 de outubro de 2024, com classe única de cotas ("Classe"), sob a forma de condomínio fechado e destina-se, exclusivamente, a investidores profissionais, tal como definidos pela legislação vigente. Inicialmente, o prazo de duração é indeterminado.

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios, formalizados pelos documentos comprobatórios, que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão estabelecidos no regulamento; e (ii) ativos financeiros, observados os índices de composição e diversificação da carteira, conforme estabelecidos no seu regulamento.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Oliveira Trust Servicer S.A. ("Gestor").

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia das cedentes, da Administradora, do Gestor, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica dos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de investimentos em direitos creditórios regulamentados pela Instrução nº 489, de 14 de janeiro de 2011, da CVM.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. Todas as informações financeiras apresentadas em reais foram apresentadas em milhares de reais, exceto quando indicado.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo para emissão e divulgação em 13 de fevereiro de 2026.

3 Principais práticas contábeis

Dentre as principais práticas contábeis, adotadas pelo Fundo destacam-se:

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência, observando-se o critério "*pro rata die*".

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos e aplicações financeiras prontamente conversíveis em montantes conhecidos de caixa e que estejam sujeitos a risco insignificante de mudança de valor. Dessa forma, o saldo de caixa e equivalentes de caixa é representado por disponibilidades e cotas de fundos de investimento com liquidez imediata.

Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata possuem resgate em D+0 e ativos líquidos em carteira, representados substancialmente por operações compromissadas, lastreadas em títulos públicos, o que configura a recompra e conversão das cotas em capital de forma imediata, atendendo aos requisitos para ser classificado como equivalente de caixa.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros são adquiridos pelo Fundo tendo como premissa que o Fundo se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro ou passivo financeiro são inicialmente mensurados pelo custo de aquisição ou valor justo e, quando mensurados ao custo amortizado, acrescidos os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão.

d) Classificação dos instrumentos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado**
  Essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta cotas de fundos de investimento com liquidez imediata.

- **Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado**
  Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

- **Provisão para perdas esperadas**
  A provisão é reconhecida sempre que houver evidência de redução no valor para perdas esperadas dos ativos financeiros do Fundo avaliados pelo custo amortizado. A provisão para perdas esperadas é mensurada pela diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa.

e) Provisões, ativos e passivos contingentes

O Fundo ao elaborar suas demonstrações financeiras faz a segregação entre:

(i) **Provisões:** saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data da posição financeira decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

(ii) **Passivos contingentes:** possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo.

(iii) **Ativos contingentes:** ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, uma vez que pode tratar-se de resultado que nunca venha a ser realizado. Porém, quando a realização do ganho é praticamente certa, então o ativo relacionado não é um ativo contingente e o seu reconhecimento é adequado.

4 Caixa e equivalentes de caixa

O saldo de caixa e equivalentes de caixa são aplicações financeiras de liquidez imediata, as quais são prontamente conversíveis em disponibilidade financeira. Neste contexto, estão assim representados:

	2025	2024
Bancos	11.998	-
Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata - **4.a)**	101.001	296.122
Total	**112.999**	**296.122**

a) Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata

As cotas de fundo de investimento são atualizadas ao valor justo por meio do resultado, diariamente, com base no valor da cota divulgado pelas instituições financeiras custodiantes dos fundos onde os recursos são aplicados. Na hipótese de não divulgação das cotas, serão utilizadas as cotas do dia imediatamente anterior. A seguir, apresentamos a composição do saldo detido pelo Fundo referente a outras cotas de fundos de investimento.

	2025			2024		
	Quantidade de cotas	Valor da cota - R$	Saldo	Quantidade de cotas	Valor da cota - R$	Saldo
OT Soberano FIRF REF DI LP	31.813	3.174,8355	101.001	106.414	2.782,7394	296.122
Total			**101.001**			**296.122**

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Fundo reconheceu o montante de R$ 19.816 (R$ 2.849 em 2024), como resultado de cotas de fundo de investimento, conforme demonstrado no quadro de demonstração do resultado na rubrica “Cotas de fundos de investimento com liquidez imediata”.

5 Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

a) Descrição

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo são oriundos de recebíveis alienados pela Natura &Co Pay Sociedade de Crédito Direto S.A. (“Endossante” e/ou “Cedente”), originados no âmbito de operações de financiamentos concedidos pela Endossante às consultoras da Natura Cosméticos S.A. (“Devedoras”), mediante a emissão de CCB, para aquisição de produtos cosméticos da Natura Cosméticos S.A.

b) Classificação dos direitos creditórios do Fundo

O Fundo adquiriu direitos creditórios, os quais foram registrados como operações “sem aquisição substancial de riscos e benefícios”, em razão de: (i) a Instrução CVM nº 489/2011, em seu Art. 3º, §2º, dispor que as operações devem ser classificadas como “sem aquisição substancial de riscos e benefícios” quando existirem mecanismos fora das condições normais de mercado que visem mitigar a exposição ao risco de crédito ou de mercado, por parte da Cedente ou parte relacionada, tais como recompra, substituição ou permuta de direitos creditórios, ou ainda aporte de cotas de subclasse subordinada, de forma recorrente ou sistemática; (ii) a mesma norma, em seu Art. 4º, §2º, estabelecer que o Fundo não está substancialmente exposto à variação dos fluxos de caixa associados aos direitos creditórios quando o Cedente garante, de qualquer forma, a compensação de perdas de crédito, inclusive por meio da aquisição de cotas de subclasse subordinada suficientes para cobrir as perdas esperadas; e (iii) o Cedente deter percentual do patrimônio líquido do Fundo por meio de cotas de subclasse subordinada, montante a mitigar às perdas esperadas associadas à carteira de direitos creditórios.

c) Metodologia de precificação

Os direitos creditórios, reconhecidos ao custo amortizado, são atualizados diariamente, como base a taxa interna de retorno, que atualiza o preço de aquisição em relação ao valor futuro do direito creditório.

$$VP = \left(\frac{\text{VF}}{(1 + Taxacessão)^{\left(\frac{n}{252}\right)}} \right)$$

Onde:
VP: valor presente do direito creditório
VF: valor do direito creditório no vencimento
Taxa cessão: taxa de desconto % a.a. realizada no momento da cessão de crédito
n: número de dias úteis entre a data de cálculo e data de vencimento

d) Critérios de elegibilidade

Os direitos creditórios somente poderão ser adquiridos pelo Fundo caso atendam, cumulativamente, os seguintes critérios de elegibilidade, a serem checados pelo Gestor, na respectiva data de aquisição e pagamento pelo Fundo:

(i) ter sido originado de operação de financiamento, representada por uma CCB devidamente emitida eletronicamente por uma Devedora, em favor da Endossante, e registrada perante a entidade registradora, observado que os documentos comprobatórios serão verificados pelo Gestor por amostragem, na forma e prazo estabelecidos no regulamento;
(ii) ser de legítima e exclusiva titularidade da Endossante, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;
(iii) ser devido em até 9 parcelas mensais, sendo que a primeira parcela deverá ter um prazo máximo de vencimento de até 90 dias contados da respectiva data de aquisição e pagamento;
(iv) serem provenientes de CCB cujo valor de face seja, no mínimo, R$ 0,1 (cem reais);
(v) o endosso dos direitos creditórios ao Fundo deve refletir uma taxa mínima de endosso de 1,75% ao mês;
(vi) não estar vencido na respectiva data de aquisição e pagamento, considerando a data de vencimento final do direito creditório;
(vii) a respectiva Devedora não poderá ser devedora de direitos creditórios inadimplidos em relação ao Fundo na data de aquisição e pagamento, sendo certo que, assim que as parcelas em atraso dos direitos creditórios inadimplidos sejam quitadas, novos direitos creditórios devidos pela Devedora poderão ser endossados ao Fundo; e
(viii) considerado proforma o endosso pretendido, os direitos creditórios devidos por uma mesma Devedora não poderão ter valor total superior ao que for menor entre (a) 1% em relação ao patrimônio líquido; ou (b) R$ 1.000.

Os direitos creditórios somente poderão ser adquiridos pelo Fundo caso atendam, cumulativamente, às seguintes condições de endosso, a serem verificadas pelo Gestor mediante declaração da Endossante em cada termo de endosso, na respectiva data de aquisição e pagamento:

(i) a CCB não deve ter sido objeto de pedido de pagamento antecipado;

(ii) não tenha ocorrido nada que possa dar origem à rescisão, demandas judiciais, defesas ou reconvenção das CCB, ou outras discussões envolvendo a Devedora, de um lado, e a Endossante, do outro;

(iii) o direito creditório deve ter sido originado em conformidade com os critérios para concessão de crédito da Endossante previstos no regulamento e com a legislação e regulamentação aplicáveis às operações da Endossante;

(iv) considerado proforma o endosso pretendido, os direitos creditórios devidos pelas Devedoras que tenham relacionamento menor do que 6meses com a Endossante deverão representar menos de 5% do patrimônio líquido do Fundo, considerando o patrimônio líquido do Fundo do último dia útil do mês imediatamente anterior ao do endosso pretendido;

(v) o direito creditório não deve, na respectiva data de aquisição e pagamento, possuir parcelas em atraso há mais de 30 dias a contar da data devida de pagamento;

(vi) o direito creditório deve ter sido originado enquanto a licença da Endossante para atuar como sociedade de crédito direto junto ao Banco Central do Brasil estiver válida e vigente;

(vii) considerado proforma o endosso pretendido, os direitos creditórios cujo prazo final de vencimento seja maior do que 6 meses contados a partir da data de aquisição e pagamento do respectivo direito creditório deverão representar, no máximo, 15% do patrimônio líquido do Fundo, considerando o último dia útil do mês imediatamente anterior ao do endosso pretendido; e a cobrança do direito creditório é efetuada exclusivamente por meio de boleto bancário.

e) Composição da carteira

Os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo se encontram na seguinte forma:

	2025		2024	
	A vencer	**Vencido**	**A vencer**	**Vencido**
Até 30 dias	283.040	22.230	77.022	20.531
De 31 e 60 dias	189.268	130	52.992	-
De 61 e 90 dias	115.675	-	28.486	-
De 91 e 120 dias	50.399	-	12.430	-
De 121 a 150 dias	17.631	-	5.428	-
De 151 a 180 dias	5.462	-	745	-
De 181 a 365 dias	183	-	417	-
Acima de 365	-	-	-	-
Total	**661.658**	**22.360**	**177.520**	**20.531**

f) Concentração dos maiores devedores

	2025		2024	
Devedor	**Valor**	**%**	**Valor**	**%**
Devedor 1	779	0,11	921	0,47
Devedor 2	747	0,11	430	0,22
Devedor 3	553	0,08	411	0,21
Devedor 4	470	0,07	368	0,19
Devedor 5	379	0,06	319	0,16
Demais devedores	681.090	99,57	195.602	98,75
Total	**684.018**	**100,00**	**198.051**	**100,00**

g) Garantias

Os direitos creditórios detidos pelo Fundo não possuem garantias atreladas.

h) Movimentação da carteira

	2025	2024
Saldo inicial	**198.051**	**-**
Aquisição de direitos creditórios	2.911.744	252.588
Recebimento de direitos creditórios	(2.422.211)	(44.000)
Recompras de direitos creditórios	(102.047)	-
Direitos creditórios a receber (*)	11.204	(12.661)
Rendas	82.660	2.573
Resultado nas negociações	4.617	(449)
Saldo final	**684.018**	**198.051**

(*) São valores que foram baixados dos direitos creditórios e estão aguardando o recebimento pela conta corrente de movimento do Fundo, dessa forma são apresentados “direitos creditórios a receber” na demonstração da posição financeira. O valor apresentado refere-se à variação do saldo dos direitos creditórios a receber presentes na demonstração da posição financeira (R$ 1.457 em 2025 e R$ 12.661 em 2024).

i) Recompras e créditos substituídos

Os direitos creditórios serão objeto de recompra pela Endossante na ocorrência das seguintes hipóteses:

(i) se a Endossante e/ou a Natura Cosméticos S.A. e/ou qualquer controladora, controlada, coligada, sociedade sob controle comum ou afiliadas da Natura Cosméticos S.A. (“Grupo Econômico”), praticar qualquer ato visando anular, questionar, revisar, cancelar ou suspender, por meio judicial ou extrajudicial, as CCBs ou qualquer uma de suas cláusulas;

(ii) se as CCBs forem, por sentença judicial em 1ª instância ou decisão arbitral, declaradas extintas, inválidas ou ineficazes, no todo ou em parte;

(iii) caso a titularidade da Endossante sobre os direitos creditórios quando da realização dos endossos dos direitos creditórios seja desconsiderada, ainda que parcialmente;

(iv) caso qualquer direito creditório seja reclamado por terceiros comprovadamente titulares de ônus, gravames ou encargos constituídos previamente à aquisição dos referidos direitos creditórios pelo Fundo;

(v) caso o pagamento do direito creditório seja justificadamente recusado, conforme o caso, pelo respectivo Devedor, por existência de vícios ou defeitos nos documentos comprobatórios ou falta de lastro do respectivo direito creditório, sendo estes decorrentes de negligência, culpa, dolo ou fraude da Endossante, conforme sentença judicial em 1ª instância ou decisão arbitral;

(vi) caso seja comprovada falsidade ou incorreção em quaisquer das declarações prestadas pela Endossante em relação a um determinado direito creditório;

(vii) caso se verifique que foram endossados ao Fundo direitos creditórios que, na respectiva data de aquisição e pagamento, não atendiam a alguma condição de endosso ou critério de elegibilidade, exceto se a aquisição de direitos creditórios em tal situação for resultante exclusivamente de comprovada má-fé, culpa ou dolo do custodiante ou do Gestor;

(viii) caso se verifique que foram endossados ao Fundo direitos creditórios que não tenham sido originados de acordo com a Política de Concessão de Crédito prevista Contrato de Endosso;

(ix) caso qualquer Devedor apresente, em relação a um direito creditório, oposições ou exceções contra a Endossante em razão de atos ou fatos imputados à Endossante ou ao seu Grupo Econômico;

(x) caso qualquer condição original dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo for alterada sem a prévia autorização escrita do Gestor e/ou da administradora, exceto alterações que sejam estritamente decorrentes de mudanças na legislação e regulamentação ou, ainda, por determinação dos órgãos reguladores competentes. Entende-se por alteração da condição original todas as modificações realizadas após a data de aquisição e pagamento que estejam contempladas pelos direitos creditórios, tais como garantias, seguros, prazos, entre outros;

(xi) caso o Devedor exerça o direito de arrependimento conforme termos e prazos previstos no artigo 49 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, conforme em vigor (Código de Defesa do Consumidor);

(xii) caso, após a data de aquisição e pagamento, seja verificado que não tenha ocorrido o desembolso integral do valor do principal da CCB, conforme informações indicadas no quadro-resumo da CCB;

(xiii) caso a Endossante não entregue os documentos comprobatórios ao custodiante na data de aquisição e pagamento e/ou haja quaisquer inconsistências entre tais documentos comprobatórios e o arquivo remessa;

(xiv) caso a Endossante identifique a existência de qualquer fraude na originação dos direitos creditórios;

(xv) caso, a qualquer momento, os direitos creditórios devidos por Devedoras que tenham relacionamento menor do que 6 meses com a Endossante representem mais de 5% do patrimônio líquido do Fundo, considerando o patrimônio líquido do Fundo apurado no último dia útil do mês imediatamente anterior;

(xvi) caso, a qualquer momento, seja identificado que a Endossante, por si e/ou por sociedades de seu Grupo Econômico, forneceu crédito financeiro à Devedora de direito creditório inadimplido após o inadimplemento da Devedora do referido direito creditório Inadimplido, incluindo, mas não se limitando à emissão de novas CCBs para a referida Devedora, considerando, para fins desse inciso, os direitos creditórios Inadimplidos integrantes do patrimônio líquido do Fundo apurado no último dia útil do mês imediatamente anterior ao fornecimento do crédito financeiro à Devedora, sendo certo que, tão logo a Devedora volte a estar adimplente com relação aos referidos direitos

creditórios integrantes do patrimônio líquido do Fundo, o fornecimento de crédito financeiro pela Endossante à Devedora poderá ser reestabelecido.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, ocorreram recompras no valor de R$ 102.047 (R$ 0 em 2024), conforme demonstrado no quadro da demonstração dos fluxos de caixa, na rubrica de "Recompra de direitos creditórios".

Não ocorreram substituição de créditos durante exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 31 de outubro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024.

j) Taxas praticadas por grupos de operações

Durante exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a taxa média praticadas nas aquisições foi de 23,27% (23,09% em 2024).

k) Provisão para perdas esperadas

(i) Critérios

A Administradora é responsável pela execução da metodologia, que se inicia com a análise das características da carteira do Fundo. Essa análise abrange as particularidades dos créditos a serem adquiridos, bem como a estrutura e os gatilhos do Fundo, além da expectativa de perda esperada inicial da carteira.

Após essa etapa, a Administradora realiza o acompanhamento contínuo dos créditos, bem como a classificação de risco, considerando a conjuntura econômica para identificar prontamente quaisquer indícios de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, avaliados pelo custo amortizado.

Com base nessas informações, o cálculo da provisão é realizado mensalmente da seguinte forma:

- Apuração das faixas de atraso;
- Cálculo da média móvel semestral da perda por safra de vencimento em cada faixa de atraso estabelecida; e
- Aplicação do percentual médio dos últimos seis meses de perda por safra de vencimento em cada faixa de atraso sobre o valor presente total dos contratos com parcelas inadimplentes, conforme a data do cálculo da perda de crédito esperada.

Adicionalmente, quando aplicável, também são considerados: (i) a qualidade da carteira e/ou o rating do sacado; (ii) o rating da operação; (iii) as características da carteira; (iv) a análise setorial; e (v) a conjuntura econômica.

Dessa forma, todos os meses, é realizado um estudo histórico da safra, considerando a data de vencimento dos títulos. Com base nesse estudo, é calculada a média móvel dos últimos seis meses, e as faixas são ajustadas regularmente como parte do acompanhamento mensal.

Na visão da Administradora, esse processo assegura que as faixas permaneçam dinâmicas e constantemente atualizadas, evitando que se tornem estáticas ou defasadas.

Por fim, como conclusão do processo, em 31 de dezembro de 2025 e 2024, dado que a média móvel se comportou com padrões abaixo dos mínimos pactuados no regulamento, o percentual para cada faixa de atraso foi definido da seguinte forma:

	Percentual	
	2025	**2024**
Até 14 dias	0,50%	0,50%
De 15 e 30 dias	1,00%	0,50%
De 31 e 60 dias	3,00%	3,00%
De 61 e 90 dias	10,00%	10,00%
De 91 e 120 dias	30,00%	30,00%
De 121 a 150 dias	50,00%	50,00%
De 151 a 180 dias	70,00%	70,00%
Acima de 181	100,00%	100,00%

(ii) Movimentação

	2025	**2024**
Saldo inicial	**(12)**	**-**
Constituição	(6.181)	(12)
Reversão	5.494	-
Saldo final	**(699)**	**(12)**

l) Procedimentos para recuperação

A Natura & Co Pay Sociedade de Crédito Direto S.A. será responsável pela cobrança dos direitos creditórios inadimplidos e pelo monitoramento das obrigações, bem como as cobranças extrajudiciais e eventuais ações de execução necessárias para a integral adimplência dos direitos creditórios cedidos inadimplidos, além de prestar as informações solicitadas pelo Gestor, pela Administradora e/ou pelo custodiante, no prazo de até 5 dias úteis contados da referida solicitação.

m) Verificação do lastro dos direitos creditórios

A Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., contratada para prestação dos serviços de custódia e controladoria do Fundo, verifica, por amostragem, a existência e formalização dos documentos que evidenciam o lastro dos direitos creditórios, bem como a guarda e organização dos referidos documentos.

Referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram emitidos quatro relatórios de auditoria substantiva sobre os documentos que representam esse lastro. Esses relatórios foram emitidos nas seguintes datas:

Data de emissão	Período de verificação
13 de maio de 2025	1º trimestre de 2025
11 de agosto de 2025	2º trimestre de 2025
07 de novembro de 2025	3º trimestre de 2025
12 de fevereiro de 2025	4º trimestre de 2025

Com base na metodologia utilizada pelo custodiante, não foram identificadas inconsistências significativas nas verificações de lastro realizadas nos períodos relacionados acima.

6 Gerenciamento e fatores de riscos

a) Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Administradora e o gerenciamento de riscos dos fundos que a instituição administra, são segregadas entre si e das demais unidades de negócios e da auditoria interna.

O processo de gestão de riscos dos fundos, acompanhado pela Administradora, tem por objetivo sistematizar a identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos incorridos na atividade dos fundos.

O gerenciamento de riscos dos fundos é acompanhado por equipe especializada, tendo como complemento ao trabalho, a equipe de compliance e os comitês institucionais específicos, formados por diretores e gerência, quando necessários. A análise e avaliação dos riscos seguem conforme os critérios e especificações de cada fundo administrado, mercado externo e características próprias das carteiras, definidas pelos respectivos regulamentos.

b) Fatores de riscos

O Fundo, por sua própria natureza, está sujeito a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando a flutuações de mercado, riscos de crédito das respectivas contrapartes, riscos sistêmicos, condições adversas de liquidez e negociação aplicáveis aos ativos e demais modalidades operacionais integrantes da sua carteira, de forma direta ou indireta, incluindo respectivos prazos, cronogramas e procedimentos de resgate e amortização.

A materialização de qualquer dos riscos e incertezas apontados a poderá gerar perdas ao Fundo e, consequentemente, aos cotistas, sendo que nessa hipótese a administração não poderá ser

responsabilizadas, entre outros eventos, (i) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo; (ii) pela inexistência de mercado secundário para as cotas ou para os ativos detidos pelo Fundo; ou (iii) por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando da amortização ou resgate de suas cotas.

Antes de adquirir cotas, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis nos fatores de risco descritos no regulamento do Fundo.

Dessa forma, destacamos abaixo, de forma não taxativa, os principais fatores e reiteramos que, conforme citado nos parágrafos acima, existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento.

Riscos de mercado

Flutuação dos ativos financeiros - o valor dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo não se estenderá por períodos longos e/ou indeterminados.

Descasamento de rentabilidade - Os ativos a serem adquiridos podem ser contratados a taxas prefixadas ou variáveis, sendo que a distribuição dos rendimentos da carteira para os cotistas pode ter como parâmetro taxas diferentes daquelas utilizadas. Assim, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos/resgates aos cotistas. Os cedentes, o custodiante, o Gestor, o Fundo e a Administradora não prometem ou asseguram rentabilidade aos cotistas.

Efeitos da política econômica do governo federal - consistem no risco fatores macroeconômicos, como os efeitos da política econômica praticada pelo governo brasileiro e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, controles do setor, mudanças legislativas (incluindo, mas não se limitando, a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações do Fundo, e/ou aumento das alíquotas ou valores dos tributos já incidentes na data do regulamento), entre outras. Essas políticas, bem como outras condições, têm impacto significativo na economia, o mercado financeiro e o de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar nas operações do Fundo. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, incluindo a Administradora,

qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso o(s) cotista(s) sofra(m) qualquer dano ou prejuízo resultante de tal evento.

Risco decorrente da precificação dos ativos - Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos em regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros, poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Riscos de crédito

Devedores ou emissores - Os ativos integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos, direta ou indiretamente, à capacidade dos seus emissores/devedores em honrar os respectivos compromissos. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores/devedores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores/devedores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores/devedores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços registrado, assim como poderão comprometer sua liquidez. Nessas hipóteses, não será devido pela cedente, pelo Fundo, pela Administradora, pelo Gestor e pelo custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Cobrança extrajudicial e judicial - No caso de os emissores/ devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos ativos ("ativos inadimplidos"), poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando a totalidade dos ativos inadimplidos em questão, o que poderá implicar perdas patrimoniais aos cotistas.

Caso a cobrança extrajudicial de um ou mais ativos inadimplidos não tenha sucesso, os agentes de cobrança e a administração do Fundo avaliarão caso a caso a viabilidade econômica da cobrança judicial de tais ativos, tendo-se em vista os gastos a serem incorridos com advogados e custas judiciais e probabilidade de êxito da demanda, em face do valor a ser cobrado. Desse modo, poderá haver ativos inadimplidos cuja cobrança extrajudicial não tenha sucesso ou que não se justifique, do ponto de vista econômico, a sua cobrança judicial, importando em perdas para os cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos ativos inadimplidos e à salvaguarda dos ativos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos cotistas. A Administradora, o Gestor e o custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pela Fundo ou pelos cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Riscos de Liquidez

Fundo fechado e mercado secundário – O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado. Assim, caso o cotista, por qualquer motivo, decida alienar suas cotas, antes de encerrado referido prazo, terá que fazê-lo no mercado secundário, depois de decorridos 90 (noventa) dias da subscrição ou aquisição pelos cotistas. O mercado secundário de cotas de fundos de investimento pode apresentar baixa liquidez, o que pode dificultar a venda de cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista. Caso o cotista precise vender suas cotas, poderá não haver compradores ou o preço de alienação das cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio aos cotistas.

Risco de aplicação em direitos creditórios – O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios elegíveis. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios elegíveis apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo com liquidez para compra e venda dos direitos creditórios elegíveis. Assim, caso seja necessária a venda dos direitos creditórios cedidos da carteira do Fundo, como nas hipóteses de liquidação previstas no regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação de tais direitos creditórios elegíveis poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Fundo.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo – O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente em algumas hipóteses previstas no regulamento. Ocorrendo a liquidação antecipada, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas. Neste caso, os cotistas poderiam ter suas cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos; ou o resgate das cotas ficaria condicionado ao vencimento e ao pagamento, pelos devedores, das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos ou à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido. Dessa forma, nessas situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Falta de liquidez dos ativos financeiros – A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de remuneração, amortização e/ou de resgate das cotas. Adicionalmente, não é realizado qualquer procedimento de auditoria legal nos devedores com a finalidade de verificar a exposição dos mesmos a riscos jurídicos, a exemplo da falta de autorizações e licenças que possam impactar no desenvolvimento das suas atividades, bem como a litígios que possam impactar a sua capacidade em arcar com as suas obrigações.

Existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento do Fundo.

7 Instrumentos financeiros derivativos

É facultado ao Fundo realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição ao risco de seu patrimônio líquido ficar negativo em decorrência de aplicações de sua carteira de ativos.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 31 de outubro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, não ocorreram operações com derivativos.

8 Patrimônio líquido

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo e são divididas em duas subclasses: (i) sênior; e (ii) subordinada, sendo:

Características das cotas de subclasse sênior

- **(i)** As cotas de subclasse sênior não se subordinam às cotas de subclasse subordinada para efeitos de amortização, resgate e/ou remuneração;
- **(ii)** conferirão aos seus titulares os mesmos direitos e obrigações;
- **(iii)** o valor unitário das cotas de subclasse sênior corresponderá ao menor dos seguintes valores: (i) o patrimônio líquido do Fundo dividido pelo número de cotas de subclasse sênior em circulação; ou (ii) o valor unitário da cota de subclasse sênior na data da 1ª integralização de cotas de subclasse sênior, atualizado pelo benchmark das cotas de subclasse sênior pro rata no período, deduzido dos valores de amortização e acrescido dos valores integralizados desde a data da 1ª integralização, atualizados pelo benchmark das cotas de subclasse sênior desde a respectiva data de integralização.

Características das cotas de subclasse subordinada:

- **(i)** As cotas de subclasse subordinada são aquelas que se subordinam às cotas de subclasse sênior para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo;
- **(ii)** o índice de subordinação será a relação mínima a ser observada entre o valor das cotas de subclasse subordinada e o patrimônio líquido do Fundo, a qual deverá, diariamente, representar o percentual mínimo de 30%. Isso significa que, no mínimo, 30% do patrimônio líquido do Fundo deve ser representado por cotas de subclasse subordinada em circulação ("Índice de Subordinação");
- **(iii)** as cotas de subclasse subordinada serão emitidas em série única e conferirão aos seus titulares os mesmos direitos e obrigações;
- **(iv)** o valor unitário das cotas de subclasse subordinada será equivalente à divisão do patrimônio líquido do Fundo, após a dedução do valor das cotas de subclasse sênior, pelo número de cotas de subclasse subordinada em circulação. O valor unitário das cotas de subclasse subordinada será calculado no fechamento de cada dia útil pela Administradora.

O valor da cota é apurado diariamente, levando-se em consideração o valor de mercado, ou custo amortizado, dos ativos que compõem a carteira do Fundo, de acordo com os princípios contábeis e em conformidade com a legislação e as normas aplicáveis e vigentes, dividido pelo número de cotas do Fundo.

a) Subscrição, integralização, amortização e resgates de cotas

(i) Subscrição e integralização

As cotas serão integralizadas à vista, no ato da respectiva subscrição, ou a prazo, em atendimento às respectivas chamadas de capital, conforme indicado no respectivo suplemento. A Administradora, mediante chamada de capital, poderá solicitar aos cotistas aportes de capital no Fundo no prazo a ser estabelecido nos respectivos boletins de subscrição, o qual será contado da data da comunicação a ser encaminhada por correio eletrônico.

As cotas de subclasse subordinada somente poderão ser subscritas por empresas do Grupo Natura & Co e deverão ser por elas mantidas durante todo o prazo de duração do Fundo, sem prejuízo de serem negociadas entre as empresas do Grupo Natura & Co.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 31 de outubro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, foram integralizadas cotas, conforme demonstrado no quadro abaixo:

	2025		2024	
Subclasse	**Quantidade**	**Valor**	**Quantidade**	**Valor**
Sênior 1	-	-	346.752	350.000
Sênior 2	200.000	200.000	-	-
Subordinada	42.511	50.000	150.852	152.000
		250.000		**502.000**

(ii) Amortização

As cotas de subclasse sênior serão amortizadas de acordo com cronograma previsto nos respectivos suplementos, e as cotas de subclasse subordinadas serão amortizadas quando solicitado pelos cotistas titulares das cotas de subclasse subordinada, desde que haja excesso de subordinação considerando o Índice de Subordinação.

Não serão permitidas amortizações de cotas de subclasse subordinada em datas que representem antecedência igual ou inferior a 5 dias úteis contados de uma data de pagamento da remuneração ou amortização das cotas de subclasse sênior, salvo durante os últimos 6 meses do prazo de duração do Fundo, em que o prazo mínimo de antecedência passará a ser de 30 dias contados de uma data de pagamento da amortização das cotas de subclasse sênior.

Durante o período de 31 de outubro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, não houve amortizações.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, ocorreram amortizações de cotas de subclasse sênior 1 no montante de R$ 54.507.

(iii) Resgate

Não haverá resgate de cotas a não ser por ocasião da liquidação do Fundo ou do término do prazo de duração de cada subclasse.

Contudo, em conforme descrido na nota explicativa 12 b), o Fundo é classificado como não entidade de investimento pela Administradora, portanto, semestralmente, no último dia útil dos meses de maio e novembro, está sujeito à tributação periódica ("come-cotas"), com a incidência de imposto de renda na fonte sobre os rendimentos à alíquota de 15%.

Durante o período de 31 de outubro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, não ocorreram resgates de cotas.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, ocorreram resgates, exclusivamente, referentes a come-cotas, conforme demonstrado no quadro abaixo:

		2025
Subclasse	**Quantidade**	**Valor**
Subordinada	3.158	3.831
Total		**3.831**

(iv) Ambiente das cotas

O Fundo possui suas cotas registradas na B3 S.A. - Brasil Bolsa Balcão ("B3 S.A.") e na forma escritural.

(v) Custo com emissão de cotas

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Fundo reconheceu custos de emissão de cotas no montante total de R$ 7 (R$ 50 em 2024), referente a registro ANBIMA demonstrados na rubrica "custos diretamente relacionados a emissão de cotas" na "demonstração das mutações do patrimônio líquido".

b) Classificação de risco

Nos termos do Art. 13, inciso V, da Seção II da Resolução CVM nº 175, a obrigatoriedade de classificação de risco aplica-se exclusivamente às cotas de subclasse sênior distribuídas ao público em geral. No caso do Fundo, conforme descrito na nota explicativa 1, a distribuição de cotas está restrita a investidores profissionais. Dessa forma, o Fundo está dispensado da contratação de agência classificadora de risco para atribuição de rating às cotas, uma vez que não se enquadra na exigência prevista na referida norma.

c) Evolução do valor da cota e rentabilidade

			2025	
Exercício findo em	**Subclasse**	**Valor da cota**	**Rentabilidade (*) (%)**	**Benchmark**
31 de dezembro de 2025	Sênior 1	1.015,2240	15,86	CDI + 1,35%
10 de outubro a 31 de dezembro de 2025	Sênior 2	1.033,8565	3,39	CDI + 1,10%
31 de dezembro de 2025	Subordinada	1.255,5914	23,58	-

Exercício findo em	**Subclasse**	**Valor da cota**	**Rentabilidade (%)**	**Benchmark**
31 de outubro a 31 de dezembro de 2024	Sênior 1	1.019,4314	1,94	CDI + 1,35%
31 de outubro a 31 de dezembro de 2024	Subordinada	1.015,9770	1,60	-

(*) A rentabilidade acima apresentada desconsidera as amortizações e resgates descritos nas notas 8 a) (ii) e 8 a) (iii), respectivamente.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9 Serviços contratados

As cotas de fundo investido são custodiadas em sede do respectivo administrador.

Os direitos creditórios são registrados em uma entidade registradora autorizada pelo Banco Central do Brasil ("BACEN").

A custódia dos documentos que representam o lastro dos direitos creditórios é realizada pelo custodiante.

Em adição aos serviços citados acima, bem como às atividades de administração e gestão, cujos prestadores estão descritos na nota explicativa 1, foram contratados os seguintes prestadores de serviços essenciais à operação do Fundo:

Serviço	**Prestador**
Custódia	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

10 Encargos do Fundo

	2025		2024	
	Valor	**% sobre PL Médio**	**Valor**	**% sobre PL Médio**
Registradora	1.746	0,30	-	-
Tarifa bancária	2.849	0,49	-	-
Outras despesas não operacionais	950	0,16	-	-
Taxa de administração	360	0,06	25	0,01
Taxa de gestão	356	0,06	25	0,01
Taxa de custódia	243	0,04	17	0,01
Taxa de controladoria	237	0,04	17	0,01
Auditoria de lastro	108	0,02	2	-
Agente de cobrança	135	0,02	20	0,01
B3/SELIC	105	0,02	48	0,02
Taxa de fiscalização CVM	61	0,01	-	-
Taxa de escrituração	34	0,01	6	-
Taxa ANBIMA	7	-	-	-
Total	**7.191**	**1,23**	**160**	**0,07**
Patrimônio líquido médio		**585.720**		**266.012**

a) Remuneração da administração do Fundo

Pelos serviços de administração fiduciária, controladoria e custódia, o administrador fará jus à remuneração no valor correspondente a 0,126% ao ano sobre o patrimônio líquido, observado o valor mínimo mensal de R$ 18,5 contados a partir da data da 1ª integralização de cotas. A taxa de administração será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 por dia útil, sobre o patrimônio líquido do Fundo do dia útil imediatamente anterior.

Será devido à administradora, adicionalmente, o valor correspondente a R$ 2,5 mensais a título de remuneração pelo serviço de escrituração das cotas.

Pela participação e implementação das decisões deliberadas em reunião formal ou assembleia de cotistas, será devida remuneração adicional, equivalente a R$ 0,7 por hora-homem de trabalho dedicada a referidas atividades, a ser paga em até 5 dias contados da aprovação da entrega, pela administradora, de relatório de horas enviado aos cotistas.

Ainda será acrescido à remuneração do Administrador o valor de R$35, pagos em parcela única, devidos na data da 1ª integralização de cotas.

Pelos serviços de gestão, o Gestor fará jus à remuneração no valor correspondente a 0,054% ao ano sobre o patrimônio líquido, observado o valor mínimo mensal de R$8 contados a partir da data da 1ª integralização de cotas. A taxa de gestão será calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 por dia útil, sobre o patrimônio líquido do Fundo do dia útil imediatamente anterior.

Será devido ao Gestor, adicionalmente, o valor correspondente a R$5 mensais a título de remuneração pelos serviços de verificação do lastro dos direitos creditórios.

Todos os tributos incidentes (Imposto Sobre Serviços (ISS), Programa de Integração Social (PIS), Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e Imposto sobre a Renda retido na Fonte (IRRF) e outros que porventura venham a incidir) sobre a remuneração do administrador e gestor, incluindo a remuneração do custodiante e do escriturador prevista no regulamento serão acrescidos às referidas remunerações com base nas alíquotas vigentes nas respectivas datas de pagamento do referido prestador de serviços.

Os valores fixos e os montantes mínimos da taxa de administração e gestão, previstos no regulamento, serão atualizados a cada período de 12 meses a contar de 1º de outubro de 2024, pela variação positiva do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou, na sua falta, pelo índice que venha substituí-lo.

Não possui taxa de ingresso, saída e performance.

b) Despesas com registradora

A Resolução 175 da CVM instituiu a obrigatoriedade de uma entidade registradora para regulamentar o mercado de recebíveis no Brasil, aumentando a segurança e a transparência das transações comerciais. Dessa forma, os saldos apresentados no quadro acima referem-se aos serviços prestados pela CERC S.A. (“Registradora”), até o dia 03 de outubro de 2025, os serviços era prestados pela CIP S.A. relacionados registro dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo. O valor devido pelo Fundo à Registradora é calculado com base nos preços divulgados no site da Registradora, de acordo com a volumetria de títulos registrados.

c) Agente de cobrança

Pelos serviços de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, é devido pelo Fundo ao agente de cobrança a remuneração equivalente a R$ 10, a ser paga mensalmente, por período vencido, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, sendo este valor atualizado a cada período de 12 meses a contar de 1º de outubro de 2024, pela variação positiva do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou, na sua falta, pelo índice que venha a substituí-lo.

d) Tarifas bancárias

O saldo apresentado na rubrica tarifas bancárias corresponde, substancialmente, aos custos relativos à cesta de serviços bancários, incluindo a emissão de boletos de cobrança, utilizados para o registro e a operacionalização das movimentações do Fundo.

e) Outras despesas não operacionais

Referente ao pagamento, pelo Fundo, do IOF incidente sobre a subscrição das cotas de subclasse sênior 2 e subordinada, realizada em 10 de outubro de 2025, cuja obrigação foi absorvida pelo Fundo, a titulo

de encargo, conforme deliberado em assembleia geral de cotistas realizada em 3 de outubro de 2025, conforme descrito na nota explicativa nº 14.

11 Divulgação de informações

Características do Fundo, em prospectos, regulamentos e demais documentos relacionados.

O material de divulgação do Fundo, exigido pela regulamentação em vigor, deve ser disponibilizado aos intermediários contratados, CVM e ANBIMA, quando pertinente.

Alteração em alguma característica, ou desempenho do Fundo, deve ser informada imediatamente aos intermediários contratados, bem como aos investidores.

Informações obrigatórias estabelecidas nos normativos da CVM e ANBIMA, como valor de cota, demonstrativo trimestral, composição de carteira e demais informações.

Posição da Administradora quanto ao ato ou fato relevante divulgado no mercado ou não, transmitido para a CVM e divulgado conforme definido no regulamento e/ou na legislação vigente, que possa influenciar a decisão do investidor.

12 Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos obtidos com as operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos à incidência de impostos.

b) Cotistas

(i) Imposto de renda

A Administradora, em conformidade com a resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111 e em atendimento ao disposto no Art. 19 e no Art. 23 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, bem como no inciso 7º do Art. 3º da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, incluído pelo Art. 15 da Lei nº 14.711, de 30 de outubro de 2023, avaliou e classificou o Fundo como uma "Entidade de não investimento".

Dessa forma, semestralmente, no último dia útil dos meses de maio e novembro, o Fundo está sujeito à tributação periódica ("come-cotas"), com a incidência de imposto de renda na fonte sobre os rendimentos à alíquota de 15%. No momento da distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas, poderá ser aplicada uma alíquota complementar, conforme metodologia regulamentada pela Secretaria da Receita Federal, de acordo com o prazo de investimento, conforme segue:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20% em aplicações com prazo de 181 até 360 dias;

- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a até 720 dias; e
- 15% em aplicações com prazo acima de 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos as regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

(ii) Imposto sobre operações financeiras ("IOF")

Incidência de IOF à alíquota de 0,38% sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras, conforme disposto no art. 32-D do Decreto nº 12.499, de 11 de junho de 2025.

Cabe ressaltar que estão isentas dessa tributação as aquisições de cotas realizadas no mercado secundário.

Adicionalmente, o art. 32 do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, prevê a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate de cotas de fundos de investimento, limitado ao percentual de rendimento da operação, conforme o prazo da aplicação. Esse percentual é decrescente à medida que aumenta o número de dias entre a aplicação e o resgate, conforme tabela anexa ao referido decreto. Para resgates efetuados a partir do 30º dia da data da aplicação, não há cobrança de IOF.

13 Política referente ao direito de voto

Somente podem votar na assembleia geral os cotistas do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano, portanto as cotas conferem aos seus titulares o direito de votar nas assembleias gerais com referência a toda e qualquer matéria objeto de deliberação, sendo que cada cota legitimará o seu titular a participar com 1 voto.

Não têm direito a voto nas assembleias gerais do Fundo a Administradora e seus empregados.

14 Atos societários

No dia 29 de abril de 2025, em assembleia geral foi aprovado, por unanimidade e sem restrições ou ressalvas, os seguintes pontos: (i) o prazo de 180 dias, contados da data da 1ª integralização de cotas de subclasse, para que o Fundo atinja a alocação mínima de 85% do seu patrimônio líquido em direitos creditórios; e (ii) a partir de 30 de junho de 2025, a alocação mínima de 85% do patrimônio líquido do Fundo em direitos creditórios, passará a considerar a totalidade do patrimônio líquido do Fundo.

No dia 09 de julho de 2025, em assembleia geral foi aprovado, por unanimidade e sem restrições ou ressalvas, o seguinte ponto: waiver em relação ao descumprimento da alocação mínima.

No dia 10 de setembro de 2025, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade e sem ressalvas, um waiver em relação ao desenquadramento do índice de monitoramento, identificado pela Administradora e comunicado aos cotistas em 08 de setembro de 2025, de modo a afastar os efeitos

decorrentes do evento de avaliação identificado naquela data, permitindo que o Fundo retorne ao seu processo de securitização, adquirindo novos direitos creditórios.

No dia 03 de outubro de 2025, em assembleia geral de cotistas, foram aprovados, por unanimidade, sem ressalvas e sem quaisquer restrições, os seguintes pontos: (a) a alteração do Regulamento do Fundo para: (i) refletir que o Fundo passará a ter prazo de duração indeterminado; (ii) refletir que a alocação mínima inicial passará a ser de 70%; (iii) refletir que os direitos creditórios deverão ser devidos em até 10 parcelas mensais, sendo que a primeira parcela deverá ter prazo máximo de vencimento de até 90 dias, contados da respectiva data de aquisição e pagamento; (iv) refletir que o índice de subordinação passará a ser de 26,67%; (v) refletir que o volume financeiro de pagamentos devidos ao Fundo que não sejam realizados diretamente na conta de cobrança passará a ser calculado com base na média móvel de um período de dois meses, limitado a 3% do patrimônio líquido do Fundo; (vi) refletir que a CERC S.A. passará a ser a entidade registradora; (vii) alterar, ao longo de todo o Regulamento e demais documentos do Fundo, a denominação das cotas de subclasse sênior já emitidas para "cotas de subclasse sênior da 1ª série", bem como realizar os demais ajustes necessários para refletir a existência de diferentes séries de cotas de subclasse sênior do Fundo; e (viii) alterar, ao longo de todo o Regulamento e demais documentos do Fundo, a denominação "Grupo Natura &Co", que passará a ser denominada "Grupo Natura"; (b) a 1ª emissão pública de cotas da 2ª série da subclasse sênior, no montante de R$ 200.000,00, a ser objeto de oferta pública; (c) a 3ª emissão de cotas da subclasse subordinada júnior, no montante de até R$ 50.000,00, a ser objeto de colocação privada; (d) a contratação do Itaú BBA Assessoria Financeira S.A. para intermediar a oferta, na qualidade de instituição distribuidora líder; (e) a aprovação dos suplementos das cotas; (f) o pagamento, pelo Fundo, dos valores referentes ao Imposto sobre Operações Financeiras – IOF incidente sobre a subscrição das cotas de subclasse sênior da 2ª série e das cotas da presente emissão; e (g) a ratificação de todos os atos praticados pela Administradora e pelo Gestor do Fundo, em conformidade com a regulamentação aplicável, visando à efetivação das matérias ora deliberadas, bem como de quaisquer atos perante terceiros delas decorrentes.

No dia 10 de dezembro de 2025, em assembleia geral de cotistas, os cotistas deliberaram e aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, a concessão de waiver em relação ao desenquadramento do índice de monitoramento previsto no item 15.1, inciso (iv), do regulamento do Fundo, identificado pela Administradora e comunicado aos cotistas em 8 de setembro de 2025. Referida deliberação teve por fundamento as particularidades operacionais do período e teve como efeito afastar os efeitos decorrentes do evento de avaliação identificado naquela data, permitindo, assim, que o fundo retornasse ao seu processo regular de securitização, inclusive com a aquisição de novos direitos creditórios.

15 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

16 Transações com partes relacionadas

Conforme demonstrado no quadro abaixo, exceto pelos serviços prestados, disposto nas notas explicativas nº 9 e 10, durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 31 de outubro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, não foram realizadas demais operações com partes relacionadas ao Fundo.

Parte relacionada	Natureza do relacionamento	2025		2024	
		Passivo	Despesa	Passivo	Despesa
Oliveira Trust Servicer S.A.	Taxa de Gestão	42	356	14	25
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de Custódia	28	243	9	17
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de Administração	42	360	14	25
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de Controladoria	28	237	9	17
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de escrituração	3	34	3	6

17 Outros serviços prestados pelos auditores independentes

A Administradora, durante exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 31 de outubro (início das atividades) a 31 de dezembro de 2024, não contratou nem teve serviços prestados pela KPMG Auditores Independentes Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados, que afetassem ou pudessem afetar a independência da companhia na execução dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

18 Eventos subsequentes

No dia 22 de janeiro de 2026, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado, por unanimidade, sem ressalvas e sem quaisquer restrições, a alteração das condições gerais do regulamento e do anexo descritivo do Fundo para: (i) alterar as denominações do Fundo e do Fundo para Natura Pay Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Crédito Pessoal Social e IS Responsabilidade Limitada e Classe Única do Natura Pay Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Crédito Pessoal Social e IS Responsabilidade Limitada, respectivamente; (ii) incluir nas obrigações da Gestora o cumprimento de sua Política de Investimentos Sustentáveis; (iii) estabelecer a obrigação da Administradora e da Gestora de divulgar o Relatório de Reporte ASG; (iv) incluir o objetivo e a metodologia de investimento sustentável do Fundo, com foco em impacto social, microcrédito e inclusão financeira, prevendo verificação por Parecer Independente e auditoria anual do Relatório de Reporte ASG; (v) fixar o limite máximo de R$5 para o valor de face das CCB e dispor sobre o alinhamento da carteira de Direitos Creditórios ao objetivo sustentável; (vi) alterar o cálculo do volume financeiro de pagamentos devidos ao Fundo fora da Conta de Cobrança para considerar o valor repassado mensalmente, limitado a 3% do Patrimônio Líquido; (vii) incluir o risco relacionado à sustentabilidade nos fatores de risco; (viii) incluir novos termos definidos no regulamento relacionados à temática ASG e investimentos sustentáveis; e (ix) atualizar a nova denominação do Fundo e do Fundo em todos os documentos.

* * *

Igor Barbosa Sabino	José Alexandre de Freitas
Contador	Diretor responsável
CRC-RJ 130442/O-1	CPF: 008.991.207-17